



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 157/91-C.

Campo Largo, 21 de junho de 1991.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, encaminhamos à Vossa Excelência e demais pares desta Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que trata da doação de uma área de terreno de propriedade do Município à COHAPIONEIRA - Cooperativa Habitacional do Norte Pioneiro, destinado à implantação de um Conjunto Residencial, nesta cidade conforme especifica o referido Projeto de Lei.

Primeiramente devemos esclarecer do porque em se fazer a doação à esta Cooperativa. A razão principal deve-se ao capital social da referida firma ser elevado, razão preponderante e imprescindível para obter financiamento junto a Caixa Econômica Federal e respaldados na participação do INOCCOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais do Estado do Paraná, onde este conceituado órgão encaminhou à esta Prefeitura, Relação de Obras executadas pela mencionada firma, inclusive com obras realizadas nesta cidade, juntamente com construtoras locais, atestando sua capacidade e idoneidade.

Na verdade a construção e realização das obras do Conjunto Residencial será executado por empresas locais, que serão contratadas pela donatária, visando aproveitar a mão de obra e ainda aquisição de materiais de construção na cidade, evitando desta maneira que se optado pela concorrência para a venda do imóvel objeto da presente doação, onde o interessado e vencedor da licitação poderia sem qualquer obrigação contratar e adquirir materiais em outras regiões que não a cidade de Campo Largo.

Outro ponto muito importante, que deve ser analisado, seria a condição de o Município promover através de licitação a venda do imóvel objeto deste Projeto de Lei, ficando com o ônus de participar com os trabalhos de infra estrutura, visando viabilizar as condições para a implantação de Conjuntos Residenciais, criados e regulados através do "Programa de Ação Imediata para Habitação" da Caixa Econômica Federal.

É sabido que, a realização destas obras resultam para o Município custos elevados, haja visto a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ra de ruas e ensaibramentos das mesmas, abertura de valas e colocação de manilhas para galerias de águas pluviais, e outros serviços necessários, que permitam a viabilização a implantação de Conjuntos Residenciais, sem contar a necessidade de equipamentos e máquinas necessários para fazer frente as obras enumeradas, a ser utilizadas pelo Município dificultando o atendimento neste setor à população pela falta de maquinários disponíveis no patrimônio municipal.

A Donatária, recebendo o imóvel para os fins especificamente descritos no presente Projeto de Lei, irá arcar com este ônus facilitando e isentando o Município de desenvolver tais atividades.

Assim sendo, confiando no espírito comunitário e cívico que acompanha os nobres edis e visando o amplo resultado social que tal empreendimento trará ao Município, e sua população de menor renda, contamos com a aprovação do incluso Projeto, renovando protestos de consideração e apreço,

Atenciosamente.


Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Darci Andreassa
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta